LICITAÇÃO NÚMERO 37/2021
PEDIDO: 145/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n° 956/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021*** do tipo ***MENORPREÇO GLOBAL***, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n° 165/2020, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, situada a Rua José Antônio Picoral, nº 79, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no dia 15 de MARÇO de 2021, com início às 14h00min, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **apresentarem propostas até às 14h00min do mesmo dia.**
1.3. Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Delta Informática, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipede apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados pela Pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4 deste Edital.
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para data e horário a ser definidos pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios deste.

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dosseguintes serviços no Município de Torres/RS.
2.1.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO.
2.2. Será admitida a participação de empresas em Consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:
2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si, e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante o Município de Torres;
2.2.2. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da Documentação de Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de Habilitação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciadona proporção de sua respectiva participação;
2.2.3. Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu

recebimento definitivo por parte do Contratante.
2.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura,podendo ser prorrogado e/ou alterado, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

- **INFORMAÇÕES:** no horário das **13hs às 18hs através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**
- Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
- As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 08hs ás 11hs e 30 min e das 13hs às 17h e 30 min.
- Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da entrega dentro dos prazos exigidos no presente edital
- As autenticações de documentos serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, ou no endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
- Solicitamos, aos licitantes que possuem interesse em participar presencialmente da abertura do certame, ingresse a sala de reuniões com as recomendações estabelecidas pelo o ministério da Saúde, obtidas através do site (https://coronavirus.saude.gov.br/)
- Informamos que serão disponibilizados equipamentos de proteção individual na sala de reuniões e seu uso será OBRIGATÓRIO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas ou consórcio de empresas que prestem o serviço pretendido e descrito no Termo de Referência e que cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE
3.2.1. A ME, EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme Anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante da licitante, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

3.2.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.2.1., aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item** 9**. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.2.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em quea licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, demais de uma entidade.

3.4. Cada licitante apresentar-se-á na licitação com apenas um (01) representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a carteira deidentidade.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.6. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pela Pregoeira e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

3.7. A **licitante deverá apresentar juntamente com os envelopes referidos no item 4.1.**, **e fora destes**, declaração (conforme modelo Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de não participar da licitação**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação daLicitante.

5.2.1 O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa Licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

5.2.2 O(s) documento(s) do item 5.2 deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, **não supre** a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

5.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelorepresentante de que atendem os requisitos do artigo 3º da referida Lei, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta.

4.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só ocorrerá com a permissão da Pregoeira.

5. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE 01:

5.1. As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas, conforme o modelo **Anexo II –Modelo de Proposta, e paresentadas junto com a palnilha de custos,** obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante da Licitante.

b) Preço em algarismo arábico, em moeda corrente nacional.

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

d) O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte e outros necessários à completa realizaçãodo objeto contratado.

e) Indicar endereço eletrônico e fone.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a propostafinanceira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e**

às condições fixados no Edital e que não apresentem preços manifestamente inexeqüíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até **10%** superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menorpreço, até a proclamação do vencedor.

c) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço GLOBAL** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais, máximo aceitáveis, conforme Anexo III - Termo de Referência.**

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada à Pregoeira, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos, salvo se a Pregoeira julgar importante e considerar o caráter da Ampliação da Disputa.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão osprimeiros.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadasas MEs, EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante da ME ou EPP será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

Neste envelope as Licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a-1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, se houver, ou alteração consolidada em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a-2) Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

a-3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

a-4) Prova de registro ativo no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

B) DA REGULARIDADE FISCAL:

b-1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;

b-2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b-3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;

b-4) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

b-5**)** Prova de regularidade (certidão) de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do

Trabalho,de acordo com a lei 12.440/11;

Obs.: As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas **Estadual e Municipal**
deverão abranger **todos** os tributos administrados por essas fazendas.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

c-1) Certidão negativa em materia falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a qual pode ser emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a **comarca da sede da licitante.**

c-2) Apresentar Balanço Patrimonial e de Resultados do último exercício, na forma da lei, comprovando os indicadores econômicos que atendam no mínimo aos seguintes índices abaixo dispostos, devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável contábil da licitante:

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE – 1.0 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – 1.0 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – 1.0

Para a obtenção desses índices, deverão ser utilizadas as seguintes fórmulas contábeis:
Liquidez Corrente: AC/PC Onde: AC – Ativo CirculantePC – Passivo Circulante
Liquidez Geral: AC + ARLP/PC + ELPOnde: AC – Ativo circulante
ARLP – Ativo Realizável a Longo PrazoPC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo **Solvência Geral**: AT/ PC + ELPOnde: AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

OBS.: Os indicadores econômicos, acima exigidos, serão avaliados por um dos Técnicos(Contadores) da Diretoria Contábil do Município de TORRES.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d-1) Comprovação de registro **da Empresa e de seus responsáveis Técnicos** no **CREA e/ou CAU e/ou CRQ e/ou CRBio;**

d-1.1) Prova de vínculo empregatício com o(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, mediante Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação deServiço ou Ficha de Registro de Empregado;

d-2) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresa pública, em nome da empresa, **devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ),** atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública.

d-3) Relação dos veículos e equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para execução do objeto da presente licitação, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação do equipamento, do veículo, conforme a relação mínima estimada, atendendo as exigências do Anexo III deste edital;

d-4) Declaração formal, assinada por sócio gerente com poderes de gerencial da empresa licitante, de que tais veículos e equipamentos estarão disponíveis e

vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6 do Artigo 30 da Lei das Licitações;

d-6) Declaração de que a empresa não esta impedida de licitar e contratar com a administração pública assinada por sócio com poderes de gerência, sendo inadmissível a assinatura por procuradores;

d-7) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

e) DAS VISITAS

e-1) Declaração de Visita, comprovando que a empresa efetuou, com o acompanhamento deum representante do Município, **a visita técnica** aos locais onde serão executados os serviços. A declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo IV deste Edital) deverá ser assinada por representantes de ambas as partes.

OBSERVAÇÕES:

1) A visita deverá ser procedida pelo responsável técnico da licitante, que deverá portar documento de identidade, devendo o vínculo com a empresa ser comprovado nos documentos de habilitação para efeito de validade da Declaração.

2) Os licitantes interessados deverão agendar visita ao local de execução do serviço comum técnico do Município de Torres pelo telefone 51.3626-9150, ramal 246/248, a visita ocorrerá, **OBRIGATORIAMENTE, EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.**

3) As dúvidas serão esclarecidas durante a visita.

e-2) Declaração da proponente que tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;

e-3) Declaração de visita expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente a área de destino final dos resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado por órgão ambiental. O pedido para realização da visita deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: Para fins de assinatura do contrato, será exigido:

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Leinº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

b) Apresentar LTCAT – Laudo técnico de condições ambientais de trabalho da

empresalicitante para fins de comprovação do grau de insalubridade dos coletores e motoristas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura para as despesas do presente Contrato as seguintes dotações orçamentárias: **113/33903978.**

10. RECURSOS:

10.1. Declarada a Licitante vencedora, as demais Licitantes poderão manifestar, imediata emotivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias. Ficam as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de
dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradavista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme prevê oartigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à apresentação de recurso, importará a decadência do direito de recorrer e a conseqüente adjudicação do objeto do Pregão à Licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridadecompetente para fins de homologação.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor GLOBAL da contratação;

14.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisãounilateral do contrato pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2.A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre ovalor do Contrato;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de TORRES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.

14.2.5 As sanções previstas nas alíneas '*14.2.1*', '*14.2.3*' e '*14.2.4*' deste Itempoderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '*14.2.2*'.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao **Município de TORRES**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pela Pregoeira;

15.1.1 É facultada á Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Município de TORRES**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentedo resultado da licitação.

14.3. A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax ou endereço eletrônico (e-mail), surtindo desde logo seus efeitos legais.

14.5. O Pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

14.6. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira aplicando-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Decreto 3.555/00, e alterações posteriores, bem como os princípios legais.

14.8. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) Contratada(s).

14.9. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Torres (RS), quando não resolvidas administrativamente.

15. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

16.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
16.2 Anexo II – Modelo de Proposta – PO e Planilha de Custos;
16.3 Anexo III – Termo de Referência e Projeto Básico;
16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
16.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII daCFB;
16.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
16.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
16.8 Anexo VIII – Planilha De Custos. (disponibilizada na Diretoria de Compras e Licitações, no site da prefeitura ou pelo endereço gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 04 de fevereiro de 2021.

Cláudio Roberto Paranhos Silveria
Secretário de Fazenda
Portaria 002/2021

ANEXO I

Contrato n° XX/2021 (MINUTA)
PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa nos termos da lei n° 8.666/93

CONTRATANTE

O Município de TORRES, estabelecido a Rua José Antônio Picoral, 79 - Torres - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.876.801/0001-01, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, Prefeito Municipal. CPF N.° xxx.xxx.xxx-xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA
Empresa , estabelecida na Rua , Bairro , município de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . . / - , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de da empresa, portador do CPF nº e daCarteira de Identidade nº SSP/ , vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 37/2021, realizada de acordo com o Processo Administrativo nº 145/2021, assinam, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços no Município de Torres/RS:

1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos.
Parágrafo Único: Faz parte do presente termo, como se nele estivesse transcrito,todos os Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 37/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx) dos quais: - R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) referentes a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos; conforme discriminado na tabela abaixo, e de acordo com a proposta vencedora do certame.

QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**
09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** GERADOS NO MUNICÍPIO – **BAIXA TEMPORADA**. PERÍODO DE 16/03 A 15/03 .	**VALOR MENSAL R$**	
03 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** GERADOSNO MUNICÍPIO – **ALTA TEMPORADA**. PERÍODO DE 16/12 A 15/03.	**VALOR MENSAL R$**	
	TOTAL		**R$**

2.2. Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, de acordo com a **prestação dos serviços** e com o **valor mensal proposto.**
2.3. Para a efetivação dos pagamentos, deverá haver o reconhecimento por parte daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo esta responsável pela fiscalização deste contrato, através de servidor devidamente designado.
2.4. O pagamento será realizado após as retenções previstas em Lei, salvo daquelas que de acordo com a Lei 123/06 possuem Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devendo então a CONTRATADA estar devidamente cadastrada no Simples Nacional.
2.5. A Contratada deve indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho e o númerodo contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
O período e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxx de e término em xx de xxxxx de xxxx.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados ate o término do prazo de notificação.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, porconta do CONTRATANTE, sob as funcionais programáticas/rubricas 106/339039.

Paragrafo Terceiro: Os preços contratados serão reajustados com base na planilha de custos da empresa contratada e considerando o índice IPCA. A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

Paragrafo Quarto: O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 dalei 8.666/93, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA
Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como, eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

Parágrafo Primeiro: A escolha dos profissionais que prestarão os serviços em nome

da CONTRATADA caberá a mesma, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição de prestadores, em nome da qualidade dos serviços.

Parágrafo Segundo: Eventuais faltas dos prestadores de serviço da CONTRATADA deverão ser supridas com a substituição imediata dos mesmos, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA, contendo a devida identificação da empresa, cujo uso será obrigatório pelos profissionais que vierem a atender o objeto deste contrato. Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), as expensas da empresa contratada.

Parágrafo Quinto: Não há qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA
As partes obrigam-se a cumprir as seguintes obrigações, respectivamente:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a:
a) cumprir com a atividade do objeto do contrato, responsabilizando-se pela sua execução nos estritos termos previstos no presente instrumento;
b) responsabilizar-se sobre todas as obrigações tributárias decorrentes da atividade contratada, que efetivamente forem de sua responsabilidade;
c) apresentar, sempre que solicitado, a(o) CONTRATANTE quaisquer documentos afetos à relação contratada, e que se façam necessários para fins lícitos;
d) responsabilizar-se pela prestação de serviços aos seus profissionais ou instrutores e familiares, no termos do estatuto social;
e) responsabilizar-se por eventuais ações judiciais propostas por seus prestadores de serviços ou instrutores contra o CONTRATANTE, desde que a propositura das mesmas sejam posterior à data de assinatura deste instrumento;
f) resolver eventuais problemas operacionais oriundos da implantação e manutenção do presente contrato;
g) manter a qualidade dos serviços prestados à CONTRATADA, zelar pela segurança, bem como zelar pelo bem-estar dos seus prestadores de serviços ou instrutores no ambiente de trabalho terceirizado;
h) fornecer a prestação de serviços dos seus profissionais compatíveis tecnicamente com osserviços contratados neste instrumento;
i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, consoante dispõe o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE obriga-se a:
a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA.**
c) comunicar, por escrito, o gestor do contrato ou às gerências da CONTRATADA eventuais reclamações ou insatisfações pelos serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA, inclusive pedidos de afastamento de profissionais.

CLÁUSULA SEXTA
Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização e a indicação de um gestor do presente contrato que fará a supervisão e a

comunicação com a CONTRATADA para a plena execução dos serviços, solicitando a correção dos mesmos que porventura sejam executados com imperfeições, em desobediência as normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações, que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da lei de licitações, art. 65 da lei8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou casofortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

a) A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor GLOBAL da contratação;

b) A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisãounilateral do contrato pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre ovalor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com o **Município de TORRES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.
9.3. As sanções previstas nas alíneas ’a’, ’c’ e ’d’ deste Item poderão ser aplicadasjuntamente com as da alínea ’b’.

Obs.: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao **Município de TORRES**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA
Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintesda Lei Federal n. 8666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I- Pelo CONTRATANTE:
a) Descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
b) Razões de interesse público;
c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou eficiência do serviço, a juízo doCONTRATANTE;
d) Falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil aCONTRATADA e,
e) Atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir

lentamente osserviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II- Pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e semrazão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem **integralmente** transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

11.1.1 Edital de Licitação de Pregão Presencial **n.° 37/2021 e seus Anexos;**

11.1.2 Proposta Comercial, datada de xx/xx/2021.

11.1.3. Ata **nº xx/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

12.3. Durante a vigência do contrato, caso a Administração venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Após a data da assinatura do contrato, a Administração poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

12.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2°, da Lei n° 8.666/93.

12.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá ao **Município de TORRES** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro de Torres/RS, por força da disposição do art. 55 § 2. da Lei Federal n. 8666/3, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal n. 8883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Torres/RS, ... de ..... 2021.

PREFEITO MUNICIPALCONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
VALORES ORÇADOS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL – PLANILHA DE CUSTOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: xx/xx/2021 - ÀS 09H

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ
MUNICIPIO CEP
FONE e-mail:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL R$
09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** GERADOS NO MUNICÍPIO – **BAIXA TEMPORADA**. PERÍODO DE 16/03 A 15/03 .	**VALOR MENSAL R$ 171.675,76**	1.145.081,84
03 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** GERADOSNO MUNICÍPIO – **ALTA TEMPORADA**. PERÍODO DE 16/12 A 15/03.	**VALOR MENSAL R$ 264.088,25**	792.264,75
	TOTAL		**R$ 2.337.346,59**

Data :_____/___/2021. Validade da proposta: 60 DIAS
Período de contratação 12 meses

Carimbo e assinatura

PREFEITURA DE TORRES

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS, COMERCIAIS E ANIMAIS MORTOS
BAIXA TEMPORADA

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**%**
1. Mão-de-obra	**R$ 78.458,00**	**45,70%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 29.075,59	16,94%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 19.854,37	11,57%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 11.606,38	6,76%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 7.925,45	4,62%
1.5. Vale Transporte	R$ 2.484,26	1,45%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 1.557,40	0,91%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 5.954,55	3,47%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 5.015,57**	**2,92%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 53.246,87**	**31,02%**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R$ 53.246,87	31,02%
3.1.1. Depreciação	R$ 12.882,85	7,50%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 2.793,55	1,63%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 3.174,45	1,85%
3.1.4. Consumos	R$ 23.458,87	13,66%
3.1.5. Manutenção	R$ 7.650,00	4,46%
3.1.6. Pneus	R$ 3.287,14	1,91%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 172,50**	**0,10%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 315,96**	**0,18%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 34.466,87**	**20,08%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 171.675,76**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	9
1.2. Coletor Turno Noite	6
1.3. Motorista Turno do Dia	3
1.4. Motorista Turno Noite	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**20**
Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	4
3.2. Veículo Coletor Compactador 15 m³ RESERVA	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora		12,10	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	9,07	18,15	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		3,79	3,79	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.352,66	541,06	
Soma				**1.893,73**	
Encargos Sociais	%	70,60	1.893,73	1.336,89	
Total por Coletor				**3.230,62**	
Total do Efetivo	homem	9	3.230,62	29.075,59	
			Fator de utilização	1,00	**29.075,59**

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	1,21	2,77	

Horas Extras (100%)	hora	0,00	12,10	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	14,52	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	9,07	18,15	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	10,89	24,89	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		8,98	8,98	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.385,50	554,20	
Soma				**1.939,71**	
Encargos Sociais	%	70,60	1.939,71	1.369,35	
Total por Coletor				**3.309,06**	
Total do Efetivo	homem	6	3.309,06	19.854,37	
			Fator de utilização	1,00	**19.854,37**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.593,60	1.593,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,49	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	10,87	21,73	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		4,53	4,53	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.619,86	647,95	
Soma				**2.267,81**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.267,81	1.600,98	
Total por Motorista				**3.868,79**	
Total do Efetivo	homem	3	3.868,79	11.606,38	
			Fator de utilização	1,00	**11.606,38**

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.593,60	1.593,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	2,00			

	hora contabilizada	2,29	1,45	3,31	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,49	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	17,38	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	10,87	21,73	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	13,04	29,80	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		10,75	10,75	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.659,19	663,68	
Soma				**2.322,87**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.322,87	1.639,85	
Total por Motorista				**3.962,73**	
Total do Efetivo	homem	2	3.962,73	7.925,45	
			Fator de utilização	1,00	**7.925,45**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	780	2,46	1.922,34	
Motorista	vale	260	2,16	561,92	
					2.484,26

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	390	-	-	
Motorista	unidade	130	11,98	1.557,40	
					1.557,40

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	15	366,66	5.499,90	
Motorista	unidade	5	90,93	454,65	

Fator de utilização	1,00	**5.954,55**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**78.458,00**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	3	107,92	35,97	
Camiseta	unidade	3	101,95	33,98	
Boné	unidade	3	9,19	3,06	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	59,90	9,98	
Meia de algodão com cano alto	par	1	15,57	15,57	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	43,25	7,21	
Colete reflexivo	unidade	6	21,42	3,57	
Luva de proteção	par	1	6,55	6,55	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	14,57	14,57	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	15	258,47	3.877,08	
			Fator de utilização	1,00	**3.877,08**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	6	107,92	17,99	
Camiseta	unidade	6	101,95	16,99	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	59,90	4,99	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	43,25	7,21	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	14,57	14,57	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	6	189,75	1.138,49	

Fator de utilização	1,00	**1.138,49**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**5.015,57**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	295.511,00	295.511,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	295.511,00	192.614,07	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**192.614,07**	**1.605,12**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	178.850,00	178.850,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	178.850,00	116.574,43	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**116.574,43**	**971,45**	
Total por veículo				**2.576,57**	
Total da frota	**unidade**	5	**2.576,57**	**12.882,85**	
			Fator de utilização	1,00	**12.882,85**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	295.511,00	295.511,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	295.511,00			
Investimento médio total do chassis	R$	208.834,67			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**348,06**	**348,06**	
Custo do compactador	unidade	1	178.850,00	178.850,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			

Valor do compactador proposto (V0)	R$	178.850,00			
Investimento médio total do compactador	R$	126.391,51			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**210,65**	**210,65**	
Total por veículo				**558,71**	
Total da frota	**unidade**	5	**558,71**	**2.793,55**	
			Fator de utilização	1,00	**2.793,55**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	5,00	2.955,11	14.775,55	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	5,00	1.506,07	7.530,35	
Seguro contra terceiros	unidade	5,00	3.157,50	15.787,50	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**38.093,40**	**3.174,45**	
			Fator de utilização	1,00	**3.174,45**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	9.000

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	9.000	2,367	21.300,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	30,34		
Custo mensal com óleo do motor	km	9.000	0,061	546,12	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,48	17,42		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	9.000	0,061	545,59	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,32	15,54		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	9.000	0,005	44,76	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	5,00	22,72		
Custo mensal com graxa	km	9.000	0,114	1.022,40	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,607**		

	23.458,87

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	9.000	0,85	7.650,00	
					7.650,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	1.863,92	11.183,52	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	571,00	3.426,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	14.609,52	0,37	
Custo mensal com pneus	km	9.000	0,37	3.287,14	
					3.287,14

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**53.246,87**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	36,49	6,08	
Pá de Concha	unidade	1/12	31,98	2,67	
Vassoura	unidade	1/12	17,16	1,43	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	1.947,91	162,33	
					172,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**172,50**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total (R$)

			unitário		
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	5	344,50	1.722,50	
Custo mensal com implantação	mês	60	*1.722,50*	*28,71*	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	5	57,45	287,25	
Custo mensal com manutenção	mês	1	*287,25*	*287,25*	
				Fator de utilização	1,00	**315,96**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**315,96**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**137.208,89**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,12	137.208,89	34.466,87	
					34.466,87

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**34.466,87**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**171.675,76**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	900,00	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**190,75**

PREFEITURA DE TORRES

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS, COMERCIAIS E ANIMAIS MORTOS
ALTA TEMPORADA

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 121.919,09**	**46,17%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 48.459,31	18,35%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 29.781,55	11,28%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 19.343,96	7,32%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 7.925,45	3,00%
1.5. Vale Transporte	R$ 4.456,66	1,69%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 2.515,80	0,95%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 9.436,35	3,57%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 7.341,81**	**2,78%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 81.571,39**	**30,89%**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R$ 81.571,39	30,89%
3.1.1. Depreciação	R$ 20.612,57	7,81%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 4.469,68	1,69%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 5.079,12	1,92%
3.1.4. Consumos	R$ 33.181,45	12,56%
3.1.5. Manutenção	R$ 12.750,00	4,83%
3.1.6. Pneus	R$ 5.478,57	2,07%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 172,50**	**0,07%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 63,19**	**0,02%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 53.020,28**	**20,08%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 264.088,25**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	15
1.2. Coletor Turno Noite	9
1.3. Motorista Turno do Dia	5
1.4. Motorista Turno Noite	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**31**
Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	7
3.2. Veículo Coletor Compactador 15 m³ RESERVA	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora		12,10	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	9,07	18,15	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		3,79	3,79	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.352,66	541,06	
Soma				**1.893,73**	
Encargos Sociais	%	70,60	1.893,73	1.336,89	
Total por Coletor				**3.230,62**	
Total do Efetivo	homem	15	3.230,62	48.459,31	
			Fator de utilização	1,00	**48.459,31**

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	1,21	2,77	

Horas Extras (100%)	hora	0,00	12,10	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	14,52	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	9,07	18,15	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	10,89	24,89	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		8,98	8,98	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.385,50	554,20	
Soma				**1.939,71**	
Encargos Sociais	%	70,60	1.939,71	1.369,35	
Total por Coletor				**3.309,06**	
Total do Efetivo	homem	9	3.309,06	29.781,55	
			Fator de utilização	1,00	**29.781,55**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.593,60	1.593,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,49	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	10,87	21,73	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		4,53	4,53	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.619,86	647,95	
Soma				**2.267,81**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.267,81	1.600,98	
Total por Motorista				**3.868,79**	
Total do Efetivo	homem	5	3.868,79	19.343,96	
			Fator de utilização	1,00	**19.343,96**

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.593,60	1.593,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	2,00			

	hora contabilizada	2,29	1,45	3,31	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,49	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	17,38	-	
Horas Extras (50%)	hora	2,00	10,87	21,73	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	13,04	29,80	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		10,75	10,75	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.659,19	663,68	
Soma				**2.322,87**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.322,87	1.639,85	
Total por Motorista				**3.962,73**	
Total do Efetivo	homem	2	3.962,73	7.925,45	
			Fator de utilização	1,00	**7.925,45**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	30			
Coletor	vale	1.440	2,46	3.548,94	
Motorista	vale	420	2,16	907,72	
					4.456,66

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	720	-	-	
Motorista	unidade	210	11,98	2.515,80	
					2.515,80

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	24	366,66	8.799,84	
Motorista	unidade	7	90,93	636,51	

Fator de utilização	1,00	**9.436,35**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**121.919,09**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	3	107,92	35,97	
Camiseta	unidade	3	101,95	33,98	
Boné	unidade	3	9,19	3,06	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	59,90	9,98	
Meia de algodão com cano alto	par	1	15,57	15,57	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	43,25	7,21	
Colete reflexivo	unidade	6	21,42	3,57	
Luva de proteção	par	1	6,55	6,55	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	14,57	14,57	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	24	258,47	6.203,32	
			Fator de utilização	1,00	**6.203,32**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	6	107,92	17,99	
Camiseta	unidade	6	101,95	16,99	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	59,90	4,99	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	43,25	7,21	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	14,57	14,57	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	128,00	128,00	
Total do Efetivo	homem	6	189,75	1.138,49	

Fator de utilização	1,00	**1.138,49**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**7.341,81**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	295.511,00	295.511,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	295.511,00	192.614,07	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**192.614,07**	**1.605,12**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	178.850,00	178.850,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	178.850,00	116.574,43	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**116.574,43**	**971,45**	
Total por veículo				**2.576,57**	
Total da frota	**unidade**	8	**2.576,57**	**20.612,57**	
			Fator de utilização	1,00	**20.612,57**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	295.511,00	295.511,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	295.511,00			
Investimento médio total do chassis	R$	208.834,67			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**348,06**	**348,06**	
Custo do compactador	unidade	1	178.850,00	178.850,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			

Valor do compactador proposto (V0)	R$	178.850,00			
Investimento médio total do compactador	R$	126.391,51			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**210,65**	**210,65**	
Total por veículo				**558,71**	
Total da frota	**unidade**	8	**558,71**	**4.469,68**	
			Fator de utilização	1,00	**4.469,68**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	8,00	2.955,11	23.640,88	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	8,00	1.506,07	12.048,56	
Seguro contra terceiros	unidade	8,00	3.157,50	25.260,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**60.949,44**	**5.079,12**	
			Fator de utilização	1,00	**5.079,12**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	15.000

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,80	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	15.000	1,972	29.583,33	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	30,34		
Custo mensal com óleo do motor	km	15.000	0,061	910,20	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,48	17,42		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	15.000	0,061	909,32	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,32	15,54		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	15.000	0,005	74,59	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	5,00	22,72		
Custo mensal com graxa	km	15.000	0,114	1.704,00	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,212**		

	33.181,45

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	15.000	0,85	12.750,00	
					12.750,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	1.863,92	11.183,52	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	571,00	3.426,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	14.609,52	0,37	
Custo mensal com pneus	km	15.000	0,37	5.478,57	
					5.478,57

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**81.571,39**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	36,49	6,08	
Pá de Concha	unidade	1/12	31,98	2,67	
Vassoura	unidade	1/12	17,16	1,43	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	1.947,91	162,33	
					172,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**172,50**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total (R$)

			unitário		
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	344,50	344,50	
Custo mensal com implantação	mês	60	*344,50*	*5,74*	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	57,45	57,45	
Custo mensal com manutenção	mês	1	*57,45*	*57,45*	
				Fator de utilização 1,00	**63,19**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**63,19**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**211.067,98**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,12	211.067,98	53.020,28	
					53.020,28

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**53.020,28**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**264.088,25**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	1.600,00	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**165,06**

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**9,84%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,59%**
	SOMA (A+B+C+D)	**70,60%**

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	**2100**
Desligamentos	**2031**
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	**4659,5**
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	**25,58%**
Taxa de Rotatividade	**44,33%**
Rotatividade temporal (meses)	**27,0704**
Dias ano	**360**
1/3 de férias (dias)	**10**
Férias (dias)	**30**
13º Salário (dias)	**30**
Dias de Aviso prévio	**36**
FGTS	**8%**
Multa FGTS	**40%**
** Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019*	

PREFEITURA DE TORRES

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Referência estudo TCE		
1° Quartil	Médio	3° Quartil

Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,08%	i	2,00%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	10	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**25,12%**	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

Jm = remuneração de capital mensal
i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
Im = investimento médio
V0 = valor inicial do bem
Vr = valor residual do bem
n = vida útil do bem em anos

PREFEITURA DE TORRES

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	**Unid**	**Valor**
População (H)	hab	39064
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,429
Geração total diária (Qd)	ton/dia	16,75
Geração Mensal	ton	502,63
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	19,55
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		3,37
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		2
Número de veículos da Frota (F)		1,69

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de material para Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos em todo o Município de Torres/RS.

1 – APRESENTAÇÃO:

Estima-se que a produção de resíduos sólidos urbanos no ano de 2021/2022 será de 900 a 1200 toneladas/mês na baixa temporada, e 1600 a 2200 toneladas/mês na alta temporada, considerando-se que a cidade de Torres/RS possui características peculiares em função de sua sazonalidade, variando bastante o número de habitantes e consequentemente o volume de resíduos gerados durante alguns meses do ano.

Com o objetivo de qualificar as ações de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos do município de Torres, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços por meio deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço por falta de mão de obra, maquinário específico e de custo elevado, alto custo de manutenção, por se tratar de serviço continuado onde não possa ocorrer o risco de paralisação por falta de maquinário e, pelo encerramento de contrato vigente de empresa anterior.

3 – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais e animais mortos, de todos e quaisquer resíduos compactáveis ou detritos colocados regular ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres em todo o município de Torres, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento a aterro sanitário.

3.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Animais Mortos

3.1.1 - Entenda-se por coleta o recolhimento de resíduos sólidos urbanos que se encontram nas vias públicas e logradouros, devidamente dispostos em local e embalagem apropriadas com destinação até a área de transbordo.

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Animais Mortos

a. A coleta regular de resíduos urbanos domiciliares e comerciais será executada na baixa temporada compreendida entre 16 de março a 15 de dezembro de cada ano através de no mínimo 04 (Quatro) veículos chassis, sendo 01 (Um) para reserva técnica, e na alta temporada compreendida entre 16 de dezembro a 15 de março de cada ano, através de no mínimo 07 (Sete) veículos chassis, sendo 01 (Um) para reserva técnica, todos os **caminhões 0km (Zero quilômetro)** e de capacidade mínima de 15 t PBT equipados com caçamba autocompactadora. A empresa contratada terá o **prazo máximo de 90 (Noventa) dias**, após a assinatura do contrato, para apresentar os veículos novos aptos ao serviço. Durante esse período o ano de fabricação dos veículos não deverá ser superior a 10 anos. Justifica-se a utilização de veículos novos devido ao baixo custo de manutenção, problemas causados pela maresia, são mais seguros, consumo de menor quantidade de combustível, bem como os novos motores estão cada vez mais ecológicos, já que a redução da emissão de poluentes também é uma preocupação constante dos fabricantes;

b. A coleta deverá apresentar frequência diária na área central e alternada nas demais regiões, no período diurno e noturno, observando-se no caso da coleta em dias alternados, que esta não poderá ser inferior a 03 (Três) vezes por semana, devendo ser recolhido todos os resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, desde que devidamente acondicionado em recipientes, com volume de até 100 (Cem) litros cada;

c. Nas áreas em que a frequência de coleta é realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (Setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a empresa contratada obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade; e nas áreas onde a frequência de coleta é diária e, em se tratando de feriados civis e religiosos, deverá ocorrer sem interrupção;

d. Não estão compreendidas na conceituação de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulho de obras públicas ou particulares, terra, areia, reformas, colchões, mobiliários, resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais.

e. A coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, incluindo-se na beira mar a faixa de praia, durante a alta temporada, onde a coleta deverá ser diária;

f. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor a via pública, a coleta deverá ser executada manualmente seguida do transporte até a caçamba compactadora, sempre com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás;

g. A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis (porta-a-porta), ou seja, o recolhimento do lixo em sacos plásticos ou dos recipientes com rejeitos pelo coletor se dará apenas se eles estiverem na via pública ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;

h. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo, no entanto comunicar a fiscalização quando o recipiente não for adequado ou dificultar a execução do serviço;

i. A guarnição para a realização de coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, na baixa e alta temporada, será constituída de 01 (Um) motorista e 03 (Três) coletores para cada caminhão, assim como ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a perfeita realização dos trabalhos;

j. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares na baixa temporada serão executados em dois turnos de segunda-feira a sábado, sendo o 1º turno com início às 06h00min, o 2º turno com início às 18h00min, conforme cronograma (Anexo III). Na alta temporada o serviço será executado em dois turnos, de segunda-feira a domingo, sendo o 1º turno com início às 05h30min, o 2º turno com início às 18h00min, além de uma rota extra para o setor 10 (Anexo III), no intervalo do horário dos dois turnos citados, conforme cronograma (Anexo III). O término dos serviços está vinculado à conclusão da coleta em cada setor;

k. É atribuição estrita da empresa contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho os funcionários devidamente equipados e uniformizados;

l. Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o transbordamento de resíduos nas vias públicas;

m. Os resíduos sólidos urbanos domiciliares apresentados nas vias públicas, pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela contratada;

n. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser realocado no ponto de origem;

o. No caso de os resíduos serem apresentados em embalagens plásticas, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame dos resíduos, eles deverão ser varridos e depositados no veículo coletor;

p. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para a via pública;

q. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor;

r. Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 20 (Vinte) minutos;

s. Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), às custas da empresa contratada;

t. No percurso do deslocamento para a descarga na unidade de transbordo, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, devendo ser abertas somente durante a execução da coleta;

u. As rotas e horários de coleta devem ser rigorosamente mantidas e divulgadas para a população às custas da empresa contratada, através da elaboração de folder/panfleto, após aprovação do material visual pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, possibilitando que os munícipes tenham horário para colocar os resíduos na via pública para a coleta. Qualquer alteração no cronograma e/ou rota de coleta deverá ser previamente comunicada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo para aprovação, sendo as rotas revisadas e/ou alteradas no início de cada temporada;

v. Não será permitido coincidir rotas e horários de coleta da empresa contratada com a rota e/ou horários da coleta seletiva, respeitando o cronograma pré-estabelecido;

w. A quantia mensal estimada de resíduos durante a baixa temporada é 900 a 1.200 toneladas/mês e a quilometragem mensal rodada é de aproximadamente 9.000km (nove mil quilômetros). Na alta temporada a quantia estimada é de 1.600 a 2.200 toneladas/mês e a quilometragem mensal rodada é de aproximadamente 15.000km (Quinze mil quilômetros);

x. Nas datas compreendidas entre os dias 25 e 26 de dezembro, 31 de dezembro e 01 de janeiro de cada ano, a empresa deverá disponibilizar, em todas as rotas de coleta, uma passagem extra dos veículos de coleta para atendimento do aumento pontual da demanda nestes dias;

y. No feriado de carnaval de cada ano, a contar sempre a partir da primeira noite de carnaval, a empresa deverá disponibilizar, em todas as rotas de coleta, uma passagem extra dos veículos de coleta para atendimento do aumento pontual da demanda nestes dias, voltando a regularidade a partir do dia seguinte ao encerramento do feriado;

z. Após a finalização de cada rota de coleta todos os caminhões deverão ser pesados junto à balança disponibilizada pelo Município na Usina de Triagem – RECIVIDA, para conferência e anotação do peso por servidor municipal. Somente após a pesagem os caminhões poderão se deslocar para a unidade de transbordo.

MEDIÇÃO:

Os serviços serão pagos pelo valor mensal proposto.

5 – VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS:

a. Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam

devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;

b. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento;

c. As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo;

d. Durante a vigência do contrato, não poderão ser utilizados veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação, considerando o início do contrato com veículo zero quilômetro;

e. Veículos deverão estar equipados com sistema rastreador via satélite com disponibilidade de acesso 24 horas pela Prefeitura de Torres;

f. Disponibilizar as 02 (Duas) faces laterais do caminhão coletor para publicidade do município e os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, número direto de telefone da empresa para reclamações, de acordo com o modelo padronizado pelo município;

g. Não será permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos da própria empresa contratada ou autorizados pelo Município;

h. Os veículos e equipamentos deverão ficar individualmente e vinculados a cada tipo de serviço;

i. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas;

Obrigatoriedade:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;

- Perfeito estado de conservação da pintura;

- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente;

j. Todos os veículos e equipamentos disponíveis aos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

k. O Município pode a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não esteja adequado às exigências dos serviços;

l. A empresa contratada deve dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados;

m. Não será permitida a permanência de veículos em via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades;

n. A empresa contratada deve dispor ou apresentar um local devidamente licenciado e adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões e outros veículos;

o. As instalações devem estar em condições de uso na data de assinatura do contrato;

p. A empresa deverá disponibilizar para a comunidade, até a data de assinatura do contrato, canal digital e telefone para atendimento de denúncias, sugestões, críticas, reclamações, para contato direto com a empresa operadora dos serviços.

6 – RESPONSABILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deverá possuir registro junto ao respectivo conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ) e ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com atribuição para as áreas de saneamento e/ou meio ambiente, com apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do responsável, devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ), atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública.

7 – RECURSOS HUMANOS:

a. Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado;

b. Os funcionários admitidos devem possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes aos objetivos da presente licitação;

c. A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (Cinco) dias antes de assumir os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários;

d. A fiscalização deverá notificar a empresa qualquer situação de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

e. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

f. É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço;

g. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros;

h. Os funcionários da área operacional devem respeitar o horário de silêncio do Município, realizando o serviço de coleta, principalmente no horário noturno, da forma menos ruidosa possível.

8 – FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município;

b. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, às particularidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

c. A Contratada deve cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo, os casos de descargas irregulares e resíduos e falta de recipientes padronizados.

RELAÇÃO MÍNIMA DE TRABALHADORES ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

SERVIÇO	RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE
Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais – **baixa temporada**	Motorista	5
	Coletor	15
	[1]Supervisor	1
Coleta de resíduos urbanos sólidos domiciliares e comerciais – **alta temporada**	Motorista	07
	Coletor	21
	[1]Supervisor*	1

[1] Para execução desse serviço admite-se o mesmo funcionário para alta e baixa temporada.

* Função do supervisor: acompanhar, supervisionar, fiscalizar os serviços das equipes, além de ser o interlocutor entre a empresa e a municipalidade.

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

SERVIÇO	VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO	QUANTIDADE	
		Alta temporada	Baixa temporada
Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais	Caminhão médio ou semipesado, potência mínima de 170cv, zero quilômetro (item 4.1, a), equipado com caçamba compactadora, capacidade de no mínimo 15m^3 de lixo compactado, de carga traseira sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento.	7 (sete) Caminhões, sendo 1 (um) reserva	4 (quatro) Caminhões, sendo 1 (um) reserva

CRONOGRAMA DA BAIXA TEMPORADA

	DIAS DA COLETA	TURNO	LOCAL
SETOR 1	SEG, QUA e SEX	MANHÃ	Vila São João (Lado leste da BR 101); Bairros: Centenário, São Jorge, Faxinal, Estrada do Mar até Paraíso.
	TER, QUI e SÁB	MANHÃ	Vila São João (Lado oeste da BR 101), BR 101, Belvedere e Campo Bonito.
	QUA	TARDE	Barro Cortado, Rio Verde, João XXIII, Areia Grande, Fundão da Areia Grande, Pirataba, Vila Lothman e Jacaré.
	SÁB	MANHÃ	Barro Cortado.
SETOR 2	SEG, QUA e SEX	MANHÃ/TARDE	Avenidas centro (Lado Norte), Estrada do Mar até Paraíso, Praia Paraíso, Praia Real, Praia Estrela do Mar, Praia Santa Helena, Praia Webber, Praia Recreio, Praia Gaúcha, Praia Lagoa Jardim, Praia Itapeva e Estrada dos Cunhas.
	TER, QUI e SÁB	MANHÃ/TARDE	Avenidas centro (Lado Norte), Igra Sul, Igra Norte, Engenho Velho, Salinas II, Estrada do Mar até estrada da RECIVIDA.
SETOR 3	SEG, QUA e SEX	MANHÃ/TARDE	Avenidas centro (Lado Sul), Bairro Curtume, Dunas, Vila Nova, São Francisco, Salinas I, Avenida Castelo Branco e Estrada do Mar até Paraíso.
	TER, QUI e SÁB	MANHÃ	Avenidas centro (Lado Sul), Bairro Guarita, Curtume, São Francisco, Avenida Castelo Branco, Estrada do Mar até a RECIVIDA.
	QUI	TARDE	Águas Claras.

SETOR 4	SEG a SÁB	NOITE	Centro (Lado Sul), Prainha, Bairro Stan, Praia da Cal e Av. Caxias do Sul.
SETOR 5	SEG a SÁB	NOITE	Centro (Lado Norte), Praça João Neves da Fontoura, Beira Mar, Beira Rio, Getúlio Vargas e Predial.

CRONOGRAMA DA ALTA TEMPORADA

	DIAS DA COLETA	TURNO	LOCAL
SETOR 1	SEG, QUA e SEX	MANHÃ	Vila São João (Lado leste da BR 101); Bairros: Centenário, São Jorge, Faxinal, Estrada do Mar até Paraíso.
	TER, QUI e SÁB	MANHÃ	Vila São João (Lado oeste da BR 101), BR 101, Belvedere e Campo Bonito.
	QUA	TARDE	Barro Cortado, Rio Verde, João XXIII, Areia Grande, Fundão da Areia Grande, Pirataba, Vila Lothman e Jacaré.
	SÁB	MANHÃ	Barro Cortado.
SETOR 2	DIARIAMENTE	NOITE	Centro (Lado sul), oeste da Avenida José Bonifácio e Igra Sul.
SETOR 3	DIARIAMENTE	MANHÃ/TARDE	Avenidas centro (Lado sul); Bairros: Curtume São Francisco, Guarita, Dunas, Salinas II, Av. Castelo Branco, Estrada do Mar até RECIVIDA.
SETOR 4	DIARIAMENTE	NOITE	Centro (Lado sul), leste da Avenida José Bonifácio, Prainha, Praia da Cal e Av. Caxias do Sul.
SETOR 5	DIARIAMENTE	NOITE	Centro (Lado norte), Praça João Neves da Fontoura, Beira Mar e Beiro Rio.
SETOR 6	DIARIAMENTE	MANHÃ/TARDE	Avenidas centro (Lado norte); Praias internas e externas; Avenidas: Beira Mar, Beira Rio, Estrada do Mar, Estrada

			RECIVIDA até Itapeva, Praia Itapeva, Lagoa Jardim, Monte Carlo, Praia Gaúcha, Praia Recreio e Praia Webber.
SETOR 7	DIARIAMENTE	MANHÃ/TARDE	Praias internas e externas; Estrada do Mar, do Trevo de Itapeva, Praia Paraíso, Praia Real, Praia Estrela e Praia Sana Helena.
SETOR 8	DIARIAMENTE	MANHÃ/TARDE	Praias internas e externas; Praia dos Molhes, Praia Grande, Prainha, Praia da Cal, Praia da Guarita, Praia de Fora, Bairro Stan, Vila Nova e Salinas I.
SETOR 9	DIARIAMENTE	NOITE	Bairro Igra Norte, Getúlio Vargas, Centro e Predial.
SETOR 10	DIARIAMENTE	TARDE	Área Central e Praias do Centro – do Rio Mampituba até a Praia Guarita.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

SUGESTÃO DE DECLARAÇÃO

O **LICITANTE** abaixo firmado **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

b) não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração

c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

_____

Carimbo da empresa e assinatura do seu representante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DALEI N. º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n. º_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

_____

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____, incrita no CNPJN°_____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____ portador do RG n°_____e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresas / ou / empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deve ser entregue fora dos envelopes

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório abaixo referenciado, que efetuamos a vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL 37/2021,** Processo **nº 145/2021**. Nesta oportunidade, fomos acompanhados pelo servidor do Município de Torres, abaixo identificado, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessários, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Torres, ...de ..... de 2021.

(assinaturas autorizadas, devidamente identificadas)